



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ/MF 06.096.391/0001-76, situada à Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, doravante denominado CBMSC, neste ato representado pelo **Sr Ricardo Cavaler Bianchi – Capitão BM, Comandante da 2ª/3ª/4ª BBM – Sombrio**, e o **Sr Thiago Silva Chaves**, filiação: **Luiz Fernando Chaves e Neleane da Silva Chaves**, data de nascimento: **09/02/2001**, naturalidade: **Porto Alegre**, estado civil: **Solteiro**, profissão: **Estudante**, RG: **9119265842**, CPF: **049.351.760-47**, endereço: **Rua das Margaridas s/nº, Passo de Torres**, telefone: **(49) 9 9126-6558**, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com as disposições legais previstas na Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 e nos termos da Lei Estadual nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 1.333, de 16 de Outubro de 2017 e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O **VOLUNTÁRIO**, por este Termo de Adesão, compromete-se, dentro do serviço voluntário na atividade de salvamento aquático, a:

I – auxiliar o CBMSC na qualidade de Guarda-vida Civil Voluntário (GVCV);

II – auxiliar o CBMSC no atendimento pré-hospitalar;

III – auxiliar o CBMSC nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades;

IV – participar de outras atividades correlatas, mediante consentimento expresso do CBMSC; e

V – auxiliar na manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade relacionada ao serviço de salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar.

Cláusula Segunda – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que, mesmo atuando como Guarda-vidas Civil não haverá exclusão da sua responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de ações (inclusive por palavras, gestos etc.) ou, omissões durante a execução da atividade de salvamento aquático.

Cláusula Terceira – O **VOLUNTÁRIO** está consciente da insalubridade, periculosidade e o risco de morte a que estará exposto durante a atividade que ora se compromete.

Cláusula Quarta – Durante o desempenho das atividades de guarda-vidas o **VOLUNTÁRIO**, deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de rescisão do presente termo; bem como deverá comunicar aos militares responsáveis a eventual falta ou precariedade dos equipamentos.

Cláusula Quinta – O **VOLUNTÁRIO** está ciente de que o valor do ressarcimento previsto no Decreto Estadual nº 1.333, de 16 de Outubro de 2017 poderá ser pago em até 30 (trinta) dias da data da atividade desempenhada, devido à necessidade de remessa da respectiva documentação e posterior auditoria pelo CBMSC.

Cláusula Sexta – Fica o **VOLUNTÁRIO** ciente de que o CBMSC, diante eventual denúncia ou

através de seu poder discricionário, poderá solicitar que se submeta, a qualquer tempo, a novo exame toxicológico que será custeado pelo Estado. Tal exigência poderá, ainda, ser exigida à Guarda-vidas Civis por amostragem. O presente dispositivo visa a garantia da vida e da saúde, tanto do VOLUNTÁRIO, quanto das eventuais pessoas que estejam sob sua guarda no serviço de salvamento aquático. Eventual violação da presente cláusula, bem como o resultado positivo no exame toxicológico, poderão ensejar a rescisão do respectivo termo de adesão.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Adesão tem caráter temporário, com data de vigência inicial: **05/11/2022** e data final: **26/02/2023**. O presente Termo poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, devendo ser registrada a data de rescisão logo abaixo da data de adesão, preferencialmente acompanhada por duas testemunhas.

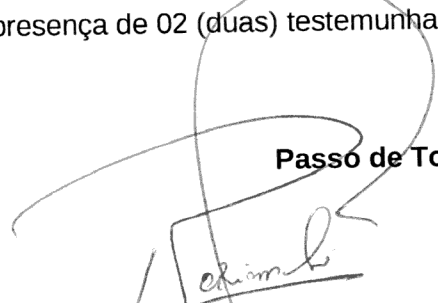
Cláusula Oitava – O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor e aceita, por inteiro, a Lei Estadual 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado, a Portaria Nr 234-2020-CmdoG que aprova o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários e a Portaria Nr 475-2016-CmdoG que aprova a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático e está ciente de que o serviço voluntário prestado ao CBMSC não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nos termos da legislação federal e estadual vigente.

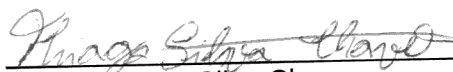
Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ADESÃO:

Passo de Torres, 22 de OUTUBRO de 2022.


Ricardo Cavaler Bianchi
Cap BM Cmt 2º/3ª/4º BBM – Sombrio
(Assinado digitalmente)


Nome: Thiago Silva Chaves
CPF: 047.351.760-47



TESTEMUNHAS:

Hélio Capella Rocha
CPF: 006.948.239-02
(Assinado digitalmente)

Leonardo Canabarro Slivka
CPF: 010.850.960-50
(Assinado digitalmente)

RESCISÃO:

Passo de Torres, _____ de _____ de 20____.

Ricardo Cavaler Bianchi
Cap BM Cmt 2º/3ª/4º BBM – Sombrio
(Assinado digitalmente)

Nome: Thiago Silva Chaves
CPF: 047.351.760-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

750